



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 85 DE 12 DE ABRIL DE 2018

Ratifica Situação Excepcional de Emergência, devido a situação de surtos de Arboviroses e Leishmaniose Canina, nos termos que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos previstos no art. 71, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços públicos na Secretaria de Saúde, sob pena de grave comprometimento a população,

CONSIDERANDO, que o Centro de Controle de Zoonoses/Endemias informou o aumento de casos de dengue Chikungunya e Zika Vírus, bem como o aumento de casos de Leishmaniose Canina nos bairros do município,

CONSIDERANDO, que o município possui áreas descobertas pelos ACE devido ao aumento populacional;

CONSIDERANDO, que o Ministério da Saúde por meio da Portaria Ministerial GM/MS nº 535/2016 delimita um número máximo de residências que o ACE pode atuar;

CONSIDERANDO, que devido à seriedade e a gravidade da situação, a Secretaria de Saúde está realizando campanha de prevenção com vistas a se evitar a proliferação do surto no município;

CONSIDERANDO, que a saúde pública é uma das áreas prioritárias a serem atendidas pelo Estado;

CONSIDERANDO, os altos índices pluviométricos nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2018, cujo o fato está diretamente relacionado ao favorecimento do vetor transmissor das referidas endemias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

CONSIDERANDO, que existe no Município de Barreiras, a Lei nº 663 de 27 de abril de 2005, que autoriza a contratação temporária de pessoal por tempo determinado, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO, que foi realizado processo seletivo simplificado para preencher as vagas existentes para o cargo de Agente de Combate a Endemias (ACE) no início de 2017, inclusive já foram chamados os candidatos que estavam em cadastro de reserva;

CONSIDERANDO, finalmente, que, na forma da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, não resta alternativa à Prefeita Municipal senão agir preventiva e tempestivamente na busca para adotar medidas acauteladoras;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado **SITUAÇÃO EXCEPCIONAL DE EMERGÊNCIA** na saúde pública de Barreiras, para execução de ações necessárias ao combate da proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e Leishmaniose Canina, e para a implementação de Programa Municipal de Combate e Prevenção à Dengue, Chikungunya, Zika Vírus e Leishmaniose Canina, durante 180 (cento e oitenta) dias, sujeito a prorrogação por igual período,

Parágrafo único - Para a efetivação do Programa Municipal de Combate ao mosquito *Aedes aegypti* e Leishmaniose Canina, haja vista a necessidade do desenvolvimento de ações emergenciais, a Secretaria Municipal de Saúde poderá, ainda, proceder à contratação temporária de pessoal, nos termos da Lei 663/05, pelo prazo de 180 (cento e oito) dias, prorrogável por igual período de tempo, desde que devidamente justificada e com a finalidade de atender às atividades do programa, com a anuência jurídica e autorização do Prefeito Municipal.

Art. 2º. A contratação deverá ser realizada nos termos da Lei 663, obedecido ao quanto disposto no artigo 3º da referida lei.

Parágrafo Único – O processo de seleção será coordenado pela Secretaria de Saúde, que publicará aviso no Diário Oficial e Site oficial do Município. O aviso deverá conter os critérios e prazos para a seleção, fazendo às vezes de um edital.

Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914 – Loteamento Aratu – Barreiras/BA – CEP: 47.806-146

Fone: (77) 3614-7100

CNPJ nº 13.654.405/0001-95 Site: www.barreiras.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 12 de abril de 2018.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'João Barbosa de Souza Sobrinho'.

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito de Barreiras